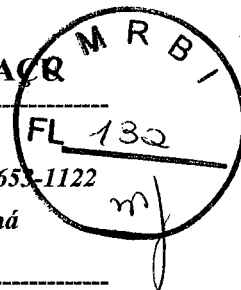




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



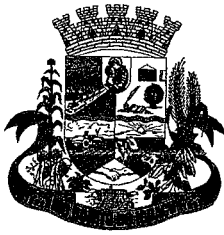
**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 2/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA D LOPES
DAMBROSKI CLÍNICA DE
ENFERMAGEM, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
114/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **D LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM**, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

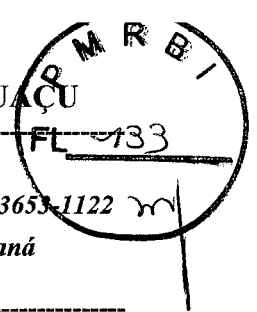
Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Contratação de auxiliar de saúde bucal para prestar serviços nas Unidades de Saúde definidas pela Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, perfazendo 40 horas semanais.	Mês	12	3.050,00	36.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 25/01/2023 e terminando em 24/01/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando em 25/01/2023 e terminando em 24/01/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Terceiro: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

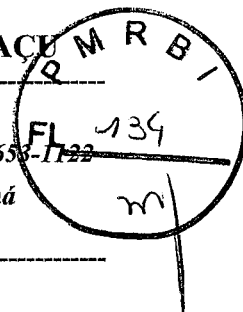
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3656-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE SAÚDE

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

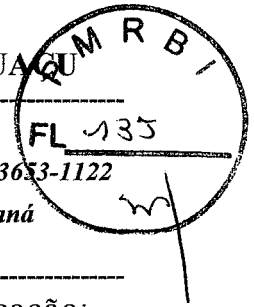
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 114/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

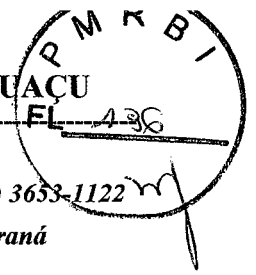
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

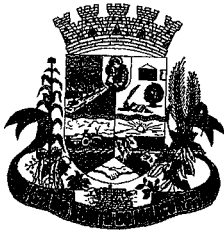
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

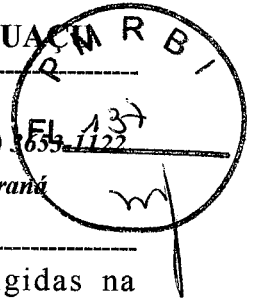
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de janeiro de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


DANIELA LOPES BAMBROSKI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

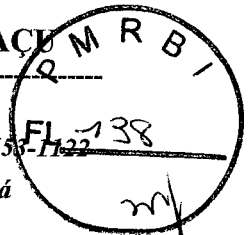
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3658-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 2/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 114/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/nº., CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR.

Objeto: Contratação de auxiliar de saúde bucal.

Valor total: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

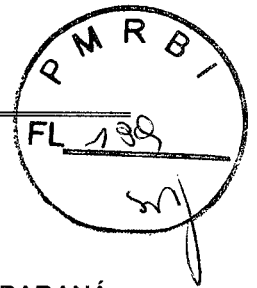
4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 25/01/2023 à 24/01/2024.

Prazo de execução: 25/01/2023 à 24/01/2024.

Data de assinatura: 25/01/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 018/2023
DATA: 07/02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 1/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos (cirurgia dentista – 40hrs), a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 2/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

III – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativo nº. 3/2022-PMRBI ao nº. 5/2022-PMRBI cujo objeto é a contratação de apresentações artísticas para a 11ª Exporio, a Servidora Pública, Srª. Daiane Aparecida de Oliveira e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 07 de fevereiro de 2023


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

RESUMO de NOVELAS



QUINTA-FEIRA - 26 DE JANEIRO

Vespertino e Floro comemoram a entrada do dinheiro para a construção do hospital, mas escondem de Candoca. O sheik Omar chega a Canta Pedra e pede sigilo a Quintilha. Xaviera está atormentada com suas dúvidas sobre o caráter de Tertulinho. O Coronel conta a José e Candoca que foi interdito por Tertulinho. Deodora afirma a Pajué que tomará tudo do Coronel. Firmino confessa seu amor por Lorena, que diz que é apenas sua amiga. O sheik Omar agradece Timbó e Tereza por terem salvado a vida de Maruan. Omar se apresenta para Maruan. José questiona Fubá Mimoso/Dom Tião sobre o mandante de seu assassinato.



QUINTA-FEIRA - 26 DE JANEIRO

Ben fica impaciente ao saber que o cliente de Lumiar, pai de Guiga, foi preso no aeroporto com muito dinheiro. Fred vê Kate tirando foto de Guiga e a repreende com grosseria. Lumiar e Ben chegam ao aeroporto. Jenifer e Otávio se beijam no carro. Lumiar e Ben explicam para Guiga o que houve com seu pai. Erika critica Anthony por se gabar de uma notícia que não fez sucesso algum. Sol reclama de ter que fazer um clipe com Lui, e Vinho a repreende. Ivy conta para Wilma que foi ela quem divulgou a foto de Sol e Lui no momento do acidente na piscina. Sol e Lui gravam o clipe. Carlão é assaltado.



QUINTA-FEIRA - 26 DE JANEIRO

Guida diz a Leonor que não acredita que Caique seja assexual. Caique conversa com Rudá sobre orientação sexual e revela ao sobrinho de Leonor que percebe que o adolescente também é assexual. Guida conta a Inácia tudo o que aconteceu com ela. Theo se nega, de forma intempésta, a ficar no chalé. Isa percebe que o irmão não está bem. Oto aceita a proposta de Stênio de assumir o hackeamento sozinho, para livrar Brisa. Guerra avisa a Ari que entrará com a licitação do casarão após a denúncia ao Morotti, e que o rapaz é quem vai fazer a campanha do shopping. Cidália reproche Guerra por conta de sua relação com Guida. Isa avisa à família que Theo sumiu. Oto confessa a Helô que hackeou o site de uma Fundação em São Luís do Maranhão.



Receita de bolo de laranja simples

Ingredientes para a receita de bolo de laranja

- 2 laranjas com a casca fina
- 2 unidades de ovos
- 1 xícara de óleo
- 1 e meia xícara de açúcar
- 2 xícara de farinha de trigo
- 2 colheres (chá) de fermento em pó
- manteiga e farinha de trigo para untar e polvilhar a fôrma

Modo de preparo:

Pré-aqueça o forno a 180 °C
Unte e polvilhe com farinha de trigo uma forma com furo no meio.
Descasque uma das laranjas e a outra não, você só lava, corta e descarta as pontas, parta a laranja em 4 e vá descartando a fibra branca central e as sementes. Transfira os pedaços para o liquidificador.
Junte os ovos, o óleo, o açúcar e bata bem até ficar liso.
Numa tigela média, misture a farinha

com o fermento em pó.

Transfira a laranja batida com os líquidos para uma tigela grande e acrescente a farinha com o fermento aos poucos, passando pela peneira. Misture delicadamente com o batedor de arame a cada adição para incorporar.

Transfira a massa do bolo para a fôrma e leve ao forno para assar por cerca de 50 minutos.

Retire o bolo do forno, coma até mesmo quentinho!

OBS: Para quem está perguntando sobre o que fazer com a outra laranja: uma coloca com casca e tudo e a outra coloca sem casca e bate tudo no liquidificador.

PUBLICAÇÃO OFICIAL EDIÇÃO 1264 QUINTA-FEIRA 26 DE JANEIRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 1/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 100/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: S MARQUES ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.692.350/0001-20, com sede na Avenida Euclides Ribeiro, nº 197, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. SANDERLY MARQUES, brasileira, solteira, dentista, portadora da Carteira de Identidade nº. 12.781.623-9SSP/PR, inscrita no CPF nº. 104.249.489-40, residente e domiciliado na Avenida Euclides Ribeiro, nº 197, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos (cirurgião dentista - 40hrs).
Valor total: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00
4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00
4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 23/01/2023 à 22/01/2024.

Data de assinatura: 23/01/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 1/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 1/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos para oficina. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 2/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 2/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para a realização de transporte escolar. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 25 de janeiro de 2023.

Roberto José Kwapis

Pregoeiro

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 2/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 114/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº. 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº. 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº. 6.794.722-3SSP/PR, residente e domiciliado na estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.
Objeto: Contratação de auxiliar de saúde bucal.
Valor total: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00
4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00
4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00
4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Procedência Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

... (text continues) ...

DA QUESTÃO DE JUSTO E RENTIVO

... (text continues) ...

A ESCOLA EDUCATIVA FUNDAMENTAL. A PROPORCIONALIDADE

... (text continues) ...

Procedência Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

... (text continues) ...

O PREÇO DE MERCADO E RESERVA

... (text continues) ...

Procedência Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

... (text continues) ...

III. DA CONCLUSÃO

... (text continues) ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 06.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
83340-000

REGULAMENTO

PREÇO PRESENCIAL Nº 14/2022-PAR/RI

... (text continues) ...

SEJA AUGUSTO BOYNO
Prefeito Municipal

Procedência Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

... (text continues) ...

ATIVIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

... (text continues) ...

Procedência Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

... (text continues) ...

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

... (text continues) ...

CRUZADINHA

1. Queijo

2. Espada

3. Mesa

4. Jarra

5. Bola de futebol

6. Caixa

7. Queijo

8. Espada

9. Número 15

10. Número 40

Procedência Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

... (text continues) ...

DO AVISO DA PUBLICAÇÃO

... (text continues) ...

Procedência Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

... (text continues) ...

Art. 27. O contrato...

... (text continues) ...

COLORIR

Procedência Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

... (text continues) ...

DO CONTRATO

... (text continues) ...

Procedência Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

... (text continues) ...